

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ARACOIABA/CE**, em conformidade com os requisitos e condições deste Termo.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. De acordo com a resolução Nº 14/2009/CD/FNDE, de 08 de abril de 2009, surge da necessidade da administração pública do município de Aracoiaba, oferecer transporte escolar para o acesso e a permanência dos alunos deste município residentes em área rural, contribuindo, assim, para a diminuição dos índices de repetência e evasão escolar, uma vez que cabe ao município a implementação destas ações, os alunos são fontes de riquezas e sabedoria em nosso município e precisam ser bem cuidados, pois neles está o futuro do nosso país.

3. DAS EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES:

3.1. Os valores serão pagos por km rodados, em conformidade com a resolução Nº 14/2009/CD/FNDE, de 08 de abril de 2009.

3.2. Os veículos propostos deverão ser de transporte de passageiros, adequados à quantidade de alunos de cada rota, ou adaptados de conformidade com a Resolução do CONTRAN nº 82 de 19 de novembro de 1998, desde que se comprove a impossibilidade de trafegar ou a indisponibilidade de veículos próprios para o transporte de passageiros, conforme resolução/CD/FNDE nº 14, de 08 de abril de 2009.

3.3. Os veículos e os condutores a serem utilizados na prestação do serviço deverão obedecer às disposições do Código de Trânsito Brasileiro bem assim as eventuais legislações complementares no âmbito estadual ou municipal, de acordo com a tabela abaixo:

O condutor de veículo destinado ao TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO deve satisfazer os seguintes requisitos:	CTB, art. 138
Idade: ter idade superior a 21 anos	CTB, art. 138, I
Habilitação: ser habilitado na categoria correspondente à capacidade do veículo.	CTB
Infrações: não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses	CTB, art. 138, IV e 145
Curso especializado: Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN e em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco O curso acima foi regulamentado com carga de 48h, contendo as disciplinas abaixo: a) relacionamento interpessoal: 3hs b) atendimento ao usuário: 5hs c) direção defensiva: 16hs d) primeiros socorros: 6hs e) meio ambiente e cidadania: 4hs f) legislação de trânsito: 14hs Observação: é obrigatória a reciclagem dos motoristas, a cada 5 anos, no máximo, com no mínimo 16hs.	CTB, art. 138, V e art. 145, IV Resoluções CONTRAN nº 55 e 57/98 Res. CONTRAN 57/98 item 9.



<p>Certidão negativa Os condutores de veículos de que tratam os arts. 135(veículos de aluguel para o transporte de passageiros) e 136 (veículos especialmente destinados ao transporte de escolares) deverão apresentar, previamente, certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização.</p>	<p>CTB art. 329</p>
<p>Cursos de Responsabilidade das Empresas A empresa que utiliza condutores contratados para operar a sua frota de veículos é obrigada a fornecer curso de direção defensiva, primeiros socorros e outros conforme normatização do CONTRAN</p>	<p>CTB. Art. 150, parágrafo único.</p>

VEÍCULOS EQUIPAMENTOS E OUTROS ITENS

<p>Os veículos destinados à condução de escolares ou outros transportes especializados terão seus equipamentos obrigatórios previstos em legislação específica</p>	<p>Resolução CONTRAN 14/98, art. 4º</p>
<p>Dístico ESCOLAR Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR em preto, sendo que, em caso de veículo com carroçaria pintada na cor amarela, as cores indicadas devem ser invertidas</p>	<p>CTB, art. 136, III</p>
<p>Tacógrafo Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo, a partir de 01.01.99</p>	<p>CTB, art. 136,IV e art. 105, II. Resolução 14/98, art. 1º, I nº 21 e art. 2º, III, Res. Nº 87/99, art. 3º e Res. 92/99</p>
<p>Lanternas Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira</p>	<p>CTB, art. 136, V</p>
<p>Cintos de segurança Cintos em número igual à lotação</p>	<p>CTB, art 136, VI Res. 49/98, anexo, nº 2, item 3.1.4</p>
<p>Pneus Pneus em condições de segurança</p>	<p>Res. 14/98</p>
<p>Sinalização Sinalização e outros itens de segurança: todos os demais equipamentos e itens nomeados pela legislação devem ser exigidos e fiscalizados.</p>	<p>Res. 14/98</p>
<p>Demais exigências do Código de Trânsito Nacional e outros diplomas legais</p>	

DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	ROTA	TURNO	KM/DIA	DIAS LETIVOS-200	TIPO DE VEÍCULO
01	GARAGEM-ALTO DO PLANALTO-LAGOA DE BAIXO – AGROVILA-TORROES-LAGOA DO MEIO	MANHÃ/TARDE	36	7.200 KM	MICRO ÔNIBUS
02	LAGOA DE SÃO JOÃO-PLANALTO-AGROVILA-EEEF.RAIMUNDO	MANHÃ/TARDE	40.2	8.040 KM	ÔNIBUS



	CLEMENTINO DE OLIVEIRA-LAGOA DO MEIO -GRANJA-EEEF.RAIMUNDO CLEMENTINO DE OLIVEIRA				
03	RIACHO DO ALTO-FURNAS-EEEF EMILIA RAMOS-QUIXIXÉ-SISITO BONITO-ASSENTAMENTO-ARRISCO 126.9GRANDE.	MANHÃ/TARDE	78.8	15.760 KM	ÔNIBUS
04	SEDE-EEEF NAGILA MARILIA PONTES PAZ PASSOS-EEIEF OSVINO DE FREITAS PEREIRA-BOLANDEIRA II-VISGUEIRO-CHAPADA-RIACHO FUNDO-TRAVESSÃO	MANHÃ/TARDE	126.9	25.380 KM	ÔNIBUS
05	ALTO VILA NOVA-PEDRA AGUDA-ESCOLA RAIMUNDO ALVES DE OLIVEIRA- CARNAUBAU-LAGOA NOVA-JAGUARÃO	MANHÃ/TARDE	107.2	21.600 KM	ÔNIBUS
06	EEIEF RAIMUNDO FACÓ- BOA VISTA-ANTONIO CONSELHEIRO-FAZENDA DURVAL	MANHÃ/TARDE	80	16.000 KM	MICRO-ÔNIBUS
07	ASSUNÇÃO-ENCOSTA DE CIMA-ARRAIAL SANTA ISABEL-JOÃO PAULO SEGUNDO(SUVACO) – EEIEF CEL.PEDRO GUEDES ALCOFORADO-CRECHE NILO ALVES DE OLIVEIRA-EEEF DRA.NAGILA MARIA PONTES PAZ PASSOS	MANHÃ/TARDE	63.6	12.720 KM	ÔNIBUS
08	CAPIVARA-ARISCO DOS BARREIROS-BOA VISTA-VILA SÃO CAMILO-CURRAIS-EEF JOÃO FERREIRA GADELHA.	MANHÃ/TARDE	77.9	15.580 KM	ÔNIBUS
09	ENCOSTA DE BAIXO-SEDE-SOLON LIMA VERDE-OITICIA-EEIEF CEL.PEDRO GUEDES ALCONFORADO	MANHÃ/TARDE	56.7	11.340	ÔNIBUS
10	SEDE PARUE CENTENÁRIO-ARRISCO-CONJUNTO COHAB-BAIRRO SÃO JOSÉ-BOLANDEIRA I-ARRAIAL SANTA ISABEL	MANHÃ/TARDE	64.0	12.800 KM	ÔNIBUS
11	EEIEF EMILIA RAMOS-UMARIZEIRO-EEIEF ANTONIO BELARMINO-CAIÇARA BALANÇA-CHORO CURRAIS NOVOS-LAGOA VERDE-FAZENDA GERALDO PEDRO	MANHÃ/TARDE	150.4	30.080 KM	ÔNIBUS
12	IDEAL-VILA SÃO CAMILO-BOA VISTA-ARRISCO DOS BARREIROS-CURRAIS-SABUGO-BECO DOS POMBAIS-CAPIVARA-EEIEF JOAO FERNANDES CORREIA	MANHÃ/TARDE	75.9	15.180 KM	ÔNIBUS
13	MAGUARY-TIJIPIO-ANDRENOPOLIS-VARZEA DAS PEDRAS-VARGINHA-TORRÕES-BARREIROS-EEIEF JOÃO FERREIRA GADELHA(IDEAL).	MANHÃ/TARDE	81.0	16.200 KM	ÔNIBUS



14	JAGUARÃO-MORORO-BOA UNIÃO-LAGOINHA II	MANHÃ/TARDE	71.0	14.200 KM	TOPIC/VAN
15	LAGOA GRANDE-JUCÁ-BULANDEIRA (ATÉ O AÇUDE MANOEL CABOCLO) EEIEF JOAQUIM TOMÉ DE SOUSA	MANHÃ/TARDE	110	22.000 KM	ÔNIBUS
16	LAGOINHA II – CHORO CURRAIS NOVOS-BALANÇA-UMARIZEIRO-ALEGRE EEIEF JOAO MARIANO BATISTA	MANHÃ/TARDE	100.4	20.080 KM	MICRO-ÔNIBUS
17	PASSAGEM FUNDA – EEIEF JOAO MARIANO BATISTA – VARZEA QUEIMADA-JACARÁ-VARZEA DA ABELHA	MANHÃ/TARDE	32.3	6.460 KM	ÔNIBUS
18	EEF DRA. NAGILA MARIA PONTES PAZ PASSOS-CRECHE NILO ALVES DE OLIVEIRA- EEIEF CEL.PEDRO GUEDES ALCOFORADO-BOLANDEIRA – VILA NOVA – EEIEF VICENTE NONETO – PEDRA BRANCA	MANHÃ	40.6	8.120 KM	ÔNIBUS
19	RUSSINHO – VARZEA DA ONÇA – LAGOA GRANDE	MANHÃ/TARDE	58	10.400 KM	ÔNIBUS
20	VARJOTA- VAZANTES-EEIEF CAPITÃO ANTONIO JOAQUIM-RUA DO FOGO-VILA JUVENAL	MANHÃ/TARDE	70	14.000 KM	ÔNIBUS
21	CRECHE RAIMUNDA BENTO DE OLIVEIRA MAIA-VAZANTES-LAGOA SANTA-FAZENDA SÃO LUIZ-POÇOS-EEIEF CAPITÃO ANTONIO JOAQUIM	MANHÃ/TARDE	96.2	19.240 KM	ÔNIBUS
22	MAGUARY – TUIPIO – ANDRENOPOLIS-VARZEA DAS PEDRAS-VARGINHA-TORRÕES-BARREIRO-EEIEF PEDRO MENDES DA SILVA (TIJPIO).	MANHÃ	53.2	10.640 KM	TOPIC/VAN
23	BOA VISTA CATARINA- CARNAÚBA-EEIEF JOÃO FERREIRA GADELHA / EEIEF LUIZ JOSÉ GADELHA	MANHÃ/TARDE	51.4	10.280 KM	TOPIC/VAN
24	UMARIZEIRO – FACÃO-EEIEF ANTONIO BELARMINO DE OLIVEIRA.	MANHÃ/TARDE	200	DIÁRIA	CARRO 5 PESSOAS
25	BERNARDO – CONJUNTO HABITACIONAL DE FURNAS – EEIEF EMILIA RAMOS (ROTA NOVA)	MANHÃ/TARDE	36.8	7.360 KM	ÔNIBUS
26	VAZANTES-RUA DO FOGO-VILA JUVENAL-CAPIVARA-VILA SÃO CAMILO-IDEAL-EEIEF CAP.ANTONIO JOAQUIM (AEE)	MANHÃ/TARDE	200	DIÁRIA	CARRO 5 PESSOAS
27	LAGOA DE SÃO JOÃO-AGROVILA-VILA SÃO FRANCISCO- EEIEF CAP.ANTONIO JOAQUIM (AEE)	MANHÃ/TARDE	200	DIÁRIA	CARRO 5 PESSOAS



28	FURNAS – PASSAGEM FUNDA-EEIEF RAIMUNDO ALVES DE OLIVEIRA (JAGUARÃO) AEE (ROTA NOVA)	MANHÃ/TARD E	200	DIÁRIA	CARRO 5 PESSOAS
29	SOLON LIMA VERDE – EEIEF ADOLFO GUEDES ALCOFORADO – EEF DRA.NAGILA MARIA PONTES PAZ- EEIEF CEL.PEDRO GUEDES ALCOFORADO-BAIRRO SÃO JOSÉ – TRISTÕES-CANA BRAVA – PARQUE CENTENÁRIO	MANHÃ/TARD E	200	DIÁRIA	CARRO 01 5 PESSOAS
30	ARRAIAL SANTA ISABEL – BOLANDEIRA – EEIEF CEL. PEDRO GUEDES ALCOFORADO- PARQUE CENTENÁRIO – JUVENAL GALENO – CONJUNTO COHAB – EEF DRA.NAGILA MARIA PONTES PAZ PASSOS – OITICICA – CARMELIO DE OLIVEIRA (ALTO DA CADEIA).	MANHÃ/TARD E	200	DIÁRIA	CARRO 01 5 PESSOAS
TOTAL DE KM			1.758,5		

ROTAS

4. DO CONTRATO

4.1. O Município de Aracoiaba, com a interveniência da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, assinará contrato com a(s) vencedora(s) desta licitação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena, de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.

4.2. Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo ao Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.3. O Pregoeiro retornará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação, e assim sucessivamente.

4.4. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida neste edital ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Aracoiaba e será descredenciado no cadastro do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. A subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada, a qual continuará íntegra e solidária perante a Contratante.

5.2. As subcontratações porventura realizadas serão integralmente custeadas pela Contratada.

5.3. A Proponente vencedora da licitação, poderá subcontratar os serviços, objeto deste certame, até o limite admitido pela administração, com a anuência prévia da Gestora do Contrato (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO), e em pleno cumprimento do art. 72 da Lei 8.666/93 e suas alterações;



5.4. Não poderá ser subcontratada empresa que tenha participado do processo licitatório e que tenha sido considerada inabilitada.

5.5. Qualquer subcontratação somente será possível com a anuência prévia da Prefeitura Municipal de Aracoiaba, que exigirá contrato firmado entre a empresa vencedora e o seu subcontratado, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos neste Edital e autorização expressa da Prefeitura Municipal de Aracoiaba.

5.6. Da solicitação prevista no item acima, constará expressamente que a empresa contratada é a única responsável por todos os serviços executados pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto desta Licitação.

5.7. O contrato firmado entre a Contratada e a Subcontratada será apresentado à Prefeitura Municipal de Aracoiaba, que poderá objetar relativamente às cláusulas que possam vir em seu desfavor ou ensejar responsabilidades e encargos de qualquer natureza.

Neste contrato deverá estar expresso que a Empresa/Pessoa Física CONTRATADA será a única responsável por todos os serviços executadas pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto proposto desta licitação.

Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

6. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

6.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2020, a partir da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos casos previstos de acordo com o art. 57 e incisos da lei Federal nº. 8.666/93, após a verificação da real necessidade e com vantagens a Prefeitura Municipal de Aracoiaba, na continuidade do Contrato, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1. Não haverá reajuste de preços, podendo ocorrer revisão dos mesmos na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como



ocorra majoração legal de preços; devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se o IGP-M – da Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro índice em vigor, utilizado pelo Governo, caso essa seja extinta.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em moeda nacional por meio de ordem bancária ou através de cheque nominal até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, devidamente atestados pelo Setor Competente, ficando sua liberação condicionada à total observância deste Contrato. Para tanto, a **CONTRATADA** deverá apresentar, impreterivelmente, até o último dia útil de cada mês, as notas fiscais/faturas em boa e devida forma. Caso a Prefeitura Municipal de Aracoiaba, não as receba até o último dia útil de cada mês, o pagamento será realizado 15 (quinze) dias após seu recebimento.

10.2. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre a data prevista e a do efetivo pagamento, adotando-se o critério "pró-rata temporis" para as atualizações nos subperíodos inferiores a 30(trinta) dias.

10.3. Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

10.4. Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo;

12.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

12.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

12.4. Ficar responsável pela substituição dos veículos, no período de no máximo 06 (seis) horas, quando os mesmos apresentarem algum tipo de problema (técnico/outros).

12.5. Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da **CONTRATADA**, da **CONTRATANTE** ou terceiros, verificados em decorrência da locação dos veículos, objeto deste certame.

12.6. Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento dos serviços, não sendo a **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

12.7. Ficar responsável manutenção, bem como pela reposição de peças e pneus para o pleno funcionamento do veículo a ser locado.

12.8. Fornecer combustíveis e lubrificantes para o pleno funcionamento do veículo.

12.9. Utilizar profissionais devidamente habilitados (motoristas), para execução dos serviços.

12.10. A habilitação dos motoristas deverá estar condizente com os art. 138 e 145 do Código Brasileiro de Trânsito.



12.11. Os veículos a serem locados deverão respeitar os elementos de segurança constantes dos art. 105, 107, 135, 136 e 139 do Código Brasileiro de Trânsito.

12.11.1. Os veículos contratados para a prestação dos serviços de transporte escolar não poderão exceder a **10 (dez) anos** de uso conforme as normas do CONTRAN E CTB - Código de trânsito Brasileiro para veículos de Transporte de Alunos, estando em perfeita condições.

12.12. A CONTRATADA será responsável por possíveis treinamentos (PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS) á seus motoristas, e, os mesmos deverão possuir vínculo empregatício com a CONTRATADA.

13. DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

13.1. A Prefeitura Municipal de Aracoiaba poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Deixar de iniciar os serviços por período superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da ordem de início dos serviços;
- b) Executar os serviços em desacordo com as especificações exigidas;
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução dos serviços;
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a prestação de serviços sem a expressa autorização da Contratante;
- f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

13.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados e recebido, deduzido o valor correspondente às multas porventura existentes.

13.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

13.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Prefeitura Municipal de Aracoiaba, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos serviços executados e devidamente recebidos.

13.5. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

13.6. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

13.7. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

14. HABILITAÇÃO (PESSOA JURÍDICA)

A) REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa (firma individual), no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

B) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta



onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz. Se o contrato social não for consolidado deverão ser apresentados os aditivos posteriores ao contrato inicial e se consolidado, existindo alterações posteriores, também, essas serão exigidas.

C) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

D) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

E) Cópia autenticada de documento oficial de identificação de todos os sócios, diretores ou do empresário individual. No caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cópia de documento oficial de identificação de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam.

14.1 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

B) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da Proposta de Preços, devidamente registrados na Junta Comercial competente;

C) Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor a ser contratado/arrematado, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante ou outro documento legal.

14.2. REGULARIDADE FISCAL

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

B) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

C) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

D) Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação Certidão Negativa de Débitos Estaduais de seu domicílio ou sede;

E) Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS);

F) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);

G) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com as alterações da Lei Nº. 12.440/11 - DOU de 08/07/2011.

F) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, aos licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, e deverá apresentar Declaração de acordo com o subitem 6.6.5.

G) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

H) A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultada a convocação



dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do respectivo contrato, ou a revogação da licitação;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A) Certificado de Registro junto ao DETRAN, na forma do Decreto nº 29.687/09 emitida pelo Departamento Estadual de Transito.

B) Prova de inscrição ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Administração - CRA, conforme Lei nº 4.769/65, do ano corrente.

C) Comprovação de aptidão por meio de apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante e firma reconhecida, bem como apresentar comprovação de possuir, em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior, reconhecido pelo CRA - Conselho Regional de Administração, detentor de ACERVO TÉCNICO, devidamente averbado no CRA - Conselho Regional de Administração, comprovando a execução, pelo profissional indicado, de serviços de características semelhantes ou superiores às pertinentes com o objeto desta licitação, vedada a participação de profissional como responsável técnico de mais de uma licitante, caso em que, constatado tal fato, deverá o profissional optar por uma das licitantes, inabilitando-se as demais, sob pena de inabilitação sumária de todas as concorrentes;

C.1) Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

C.2) O EMPREGADO, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da “ficha ou livro de registro de empregado” e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, juntamente com comprovação de suas obrigações fiscais.

C.3) O SÓCIO, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato Social e Aditivos, se houver, devidamente registrado (s) na Junta Comercial.

C.4) Se CONTRATADO, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, comprovando o registro do responsável técnico da licitante junto ao CRA, acompanhado de declaração ou documento equivalente expedido, também pelo CRA, que indique a relação das empresas em que o profissional contratado figure como responsável técnico.

D) Declaração de disponibilidade para a prestação dos serviços, onde deverá constar relação explícita constando os veículos e suas características, como: tipo, marca, ano/modelo de fabricação, placas, estado de conservação. Quando os veículos não forem próprios, apresentar declaração expressa do proprietário de disponibilidade do veículo para prestar os serviços, com a respectiva documentação do veículo - DUT atualizado, com a firma reconhecida da assinatura do declarante.

E) Declaração expedida pelo Licitante onde informa que tem conhecimento sobre as condições de execução dos serviços a serem realizados, com data anterior a realização da sessão, devidamente assinada por seu representante legal e com reconhecimento de firma, com fulcro no inciso III, do art. 30 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

F) Declaração que conhece toda e qualquer legislação de trânsito em vigor no Brasil, sobretudo os direitos, deveres e penalidades dos condutores, passageiros e pedestres, especialmente no que diz respeito ao Código de Trânsito Brasileiro-CTB, ao Transporte Escolar e a Resolução nº 277/08 do CONTRAN, devidamente com firma reconhecida.

DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIO PARA HABILITAÇÃO

A) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

B) Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

C) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).



D) CERTIDÃO SIMPLIFICADA da Junta Comercial, onde será considerado como prazo de validade de 30 (trinta) dias a partir de sua emissão.

E) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar Nº. 123/06.

F) O não atendimento ao disposto neste subitem, implicará na desclassificação da licitante, conforme prevê art. 5º do Decreto Municipal nº 139/2014, de 23 de dezembro de 2014.

G) No caso de **LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NA PREFEITURA DE ARACOIABA/CE**, a documentação mencionada nos subitens 6.2 a 6.4 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Prefeitura Municipal de Aracoiaba/CE, juntamente com a Prova de regularidade para com a fazenda federal mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou conforme nova certidão unificada com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº. 1.751 de 02/10/2014 e Certificado de Regularidade (CRF) junto ao FGTS, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), o qual deverá ser entregue acompanhado dos documentos tratados no subitem 6.5. e

H) deste edital, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo Pregoeiro.

H.1- A documentação constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Aracoiaba/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

H.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, sob pena de inabilitação.

H.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

H.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

H.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

H.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

H.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

H.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando em ata a nova data e horário para a continuidade da mesma.

H.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

H.10. O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do Lote em que venceu às do Lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

H.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

I) Declaração (com firma reconhecida em cartório), de que a licitante, que se for sagrado vencedor do certame tem como disponibilizar pelo menos 30% (trinta por cento) de frota própria;

PARTICIPAÇÃO DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, Alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, para que estas possam gozar dos benefícios previstos nas referidas Leis é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do Artigo 3º do referido diploma legal, por meio da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno



Porte que deverá ser feita no próprio formulário de credenciamento conforme modelo disposto no ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO - (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014.

2. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que trata o item supra, fazendo constar em tal documento também a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, conforme dispõe a Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014.

3. A participação de empresas classificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), que tenham declarado possuir restrição fiscal conforme o item acima, somente será permitido caso tais empresas tenham manifestado, no ato de credenciamento, a condição de enquadramento como ME ou EPP, conforme dispõe o Item 1. deste capítulo.

4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação na licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição:

5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, estas com efeito de negativa (art. 43, parágrafo primeiro da LC 147/14);

6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem supra, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (art. 43, parágrafo segundo da LC 147/14);

7. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar ao Pregoeiro antes de exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 os documentos:

I. Empresas OPTANTES pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006:

a) comprovante de opção pelo Sistema nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>;

b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum impedimentos previstos do § 4º do artigo 03 da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006;

II. Empresas NÃO OPTANTES pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006;

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 03 da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006;

b) Cópia da Declaração de Escrituração Digital- SPED;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) Cópia do contrato Social e suas alterações;

e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhum impedimento previstos nos incisos do § 4º do Artigo 03 da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006;

Parágrafo Único: Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

14.1. Este termo de referência foi elaborado e aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, visando atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ARACOIABA/CE** constando todas as condições necessárias e suficientes,



ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

14.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.

ELABORADO E APROVADO, em 10 de janeiro de 2022.

MARILENE CAMPELO NOGUEIRA
Secretária de Educação



**ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA
MÉDIA DE PREÇOS**

OBJETO: de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ARACOIABA/CE, em conformidade com os requisitos e condições deste Termo.

ITEM	OBJETO	QUANT	MÉDIA	SOMA
01	GARAGEM-ALTO DO PLANALTO-LAGOA DE BAIXO – AGROVILA-TORROES-LAGOA DO MEIO	7.200	5,22	37.584,00
02	LAGOA DE SÃO JOÃO-PLANALTO-AGROVILA-EEEF.RAIMUNDO CLEMENTINO DE OLIVEIRA-LAGOA DO MEIO -GRANJA-EEEF.RAIMUNDO CLEMENTINO DE OLIVEIRA	8.040	6,17	49.633,60
03	RIACHO DO ALTO-FURNAS-EEEF EMILIA RAMOS-QUIXIXÉ-SISITO BONITO-ASSENTAMENTO-ARRISCO 126.9GRANDE.	15.760	6,17	97.291,73
04	SEDE-EEEF NAGILA MARILIA PONTES PAZ PASSOS-EEIEF OSVINO DE FREITAS PEREIRA-BOLANDEIRA II-VISGUEIRO-CHAPADA-RIACHO FUNDO-TRAVESSÃO	25.380	6,17	156.679,20
05	ALTO VILA NOVA-PEDRA AGUDA-ESCOLA RAIMUNDO ALVES DE OLIVEIRA-CARNAUBAU-LAGOA NOVA-JAGUARÃO	21.600	6,17	133.344,00
06	EEIEF RAIMUNDO FACÓ- BOA VISTA-	16.000	5,22	83.520,00



	ANTONIO CONSELHEIRO- FAZENDA DURVAL			
07	ASSUNÇÃO-ENCOSTA DE CIMA-ARRAIAL SANTA ISABEL-JOÃO PAULO SEGUNDO(SUVACO) – EEIEF CEL.PEDRO GUEDES ALCOFORADO- CRECHE NILO ALVES DE OLIVEIRA-EEF DRA.NAGILA MARIA PONTES PAZ PASSOS	12.720	6,17	78.524,80
08	CAPIVARA-ARISCO DOS BARREIROS-BOA VISTA-VILA SÃO CAMILO-CURRAIS- EEF JOÃO FERREIRA GADELHA.	15.580	6,17	96.180,53
09	ENCOSTA DE BAIXO- SEDE-SOLON LIMA VERDE-OITICIA-EEIEF CEL.PEDRO GUEDES ALCONFORADO	11.340	6,17	70.005,60
10	SEDE PARUE CENTENÁRIO- ARRISCO-CONJUNTO COHAB-BAIRRO SÃO JOSÉ-BOLANDEIRA I- ARRAIAL SANTA ISABEL	12.800	6,17	79.018,67
11	EEIEF EMILIA RAMOS- UMARIZEIRO-EEIEF ANTONIO BELARMINO- CAIÇARA BALANÇA- CHORO CURRAIS NOVOS-LAGOA VERDE-FAZENDA GERALDO PEDRO	30.080	6,17	185.693,87
12	IDEAL-VILA SÃO CAMILO-BOA VISTA- ARRISCO DOS BARREIROS- CURRAIS-SABUGO- BECO DOS POMBAIS- CAPIVARA-EEIEF JOAO FERNANDES CORREIA	15.180	6,17	93.711,20



13	MAGUARY-TIJIPIO- ANDRENOPOLIS- VARZEA DAS PEDRAS- VARGINHA- TORRÕES- BARREIROS-EEIEF JOÃO FERREIRA GADELHA(IDEAL).	16.200	6,17	100.008,00
14	JAGUARÃO- MORORO-BOA UNIÃO-LAGOINHA II	14.200	4,86	68.964,67
15	LAGOA GRANDE- JUCÁ-BULANDEIRA (ATÉ O AÇUDE MANOEL CABOCLO) EEIEF JOAQUIM TOMÉ DE SOUSA	22.000	6,17	135.813,33
16	LAGOINHA II – CHORO CURRAIS NOVOS-BALANÇA- UMARIZEIRO-ALEGRE EEIEF JOAO MARIANO BATISTA	20.080	5,22	104.817,60
17	PASSAGEM FUNDA – EEIEF JOAO MARIANO BATISTA – VARZEA QUEIMADA- JACARÁ-VARZEA DA ABELHA	6.460	6,17	39.879,73
18	EEF DRA. NAGILA MARIA PONTES PAZ PASSOS-CRECHE NILO ALVES DE OLIVEIRA- EEIEF CEL.PEDRO GUEDES ALCOFORADO- BOLANDEIRA – VILA NOVA – EEIEF VICENTE NONETO – PEDRA BRANCA	8.120	6,17	50.127,47
19	RUSSINHO – VARZEA DA ONÇA – LAGOA GRANDE	10.400	6,17	64.202,67
20	VARJOTA- VAZANTES-EEIEF CAPITÃO ANTONIO JOAQUIM-RUA DO FOGO-VILA JUVENAL	14.000	6,17	86.426,67



21	CRECHE RAIMUNDA BENTO DE OLIVEIRA MAIA-VAZANTES-LAGOA SANTA-FAZENDA SÃO LUIZ-POÇOS-EEIEF CAPITÃO ANTONIO JOAQUIM	19.240	6,27	120.698,93
22	MAGUARY – TUIPIO – ANDRENOPOLIS-VARZEA DAS PEDRAS-VARGINHA-TORRÕES-BARREIRO-EEIEF PEDRO MENDES DA SILVA (TIJIPIO).	10.640	4,86	51.674,93
23	BOA VISTA CATARINA-CARNAÚBA-EEIEF JOÃO FERREIRA GADELHA / EEIEF LUIZ JOSÉ GADELHA	10.280	4,86	49.926,53
24	UMARIZEIRO – FACÇÃO-EEIEF ANTONIO BELARMINO DE OLIVEIRA.	200	204,33	40.866,67
25	BERNARDO – CONJUNTO HABITACIONAL DE FURNAS – EEIEF EMILIA RAMOS (ROTA NOVA)	7.360	6,17	45.435,73
26	VAZANTES-RUA DO FOGO-VILA JUVENAL-CAPIVARA-VILA SÃO CAMILO-IDEAL-EEIEF CAP.ANTONIO JOAQUIM (AEE)	200	204,33	40.866,67
27	LAGOA DE SÃO JOÃO-AGROVILA-VILA SÃO FRANCISCO- EEIEF CAP.ANTONIO JOAQUIM (AEE)	200	204,33	40.866,67
28	FURNAS – PASSAGEM FUNDA-EEIEF RAIMUNDO ALVES DE OLIVEIRA (JAGUARÃO) AEE (ROTA NOVA)	200	204,33	40.866,67



VALOR				
29	SOLON LIMA VERDE – EEIEF ADOLFO GUEDES ALCOFORADO – EEF DRA.NAGILA MARIA PONTES PAZ- EEIEF CEL.PEDRO GUEDES ALCOFORADO- BAIRRO SÃO JOSÉ – TRISTÕES-CANA BRAVA – PARQUE CENTENÁRIO	200	204,33	40.866,67
30	ARRAIAL SANTA ISABEL – BOLANDEIRA – EEIEF CEL. PEDRO GUEDES ALCOFORADO- PARQUE CENTENÁRIO – JUVENAL GALENO – CONJUNTO COHAB – EEF DRA.NAGILA MARIA PONTES PAZ PASSOS – OITICICA – CARMELIO DE OLIVEIRA (ALTO DA CADEIA).	200	204,33	40.866,67

GLOBAL R\$ 2.324.363,47 (DOIS MILHÕES E TREZENTOS E VINTE E QUATRO MIL, TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).

Aracoiaba, 02 DE FEVEREIRO de 2022.

Permanecemos ao inteiro dispor para prestar quaisquer informações julgadas necessárias.

Atenciosamente,

Antônio Simões Lopes da Silva
Setor de Compras



ANEXO II
CARTA PROPOSTA ESCRITA

PROPOSTA
Número do Pregão:
Objeto:
Lote:
Item:
Especificação do Objeto: (constando toda especificação definida no item 3 do Anexo I – Termo de Referência – do Edital)
Marca:
Quantidade:
Valor unitário de cada item do lote (em R\$):
Valor total do lote (em R\$):
Prazo de Entrega:
Prazo de validade da Proposta (em dias, conforme estabelecido em edital):
Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de lucro.
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Data

- VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA R\$ _____ (em algarismo) e _____ (por extenso).



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__, instaurada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), _____ de _____ 20__.

DECLARANTE



ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARACOIABA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, COM A LICITANTE _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de (MUNICÍPIO), pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE _____, em sua sede no(a) RUA (ENDEREÇO), (MUNICÍPIO) - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 000000000000, neste ato representado pela Secretária de _____ Sr(a). _____, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF/MF n.º _____, no final assinado, doravante denominada de **CONTRATADO(A)**, de acordo com o Pregão ELETRÔNICA n.º _____, realizado em data de ... de do corrente ano, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em sua forma “ELETRÔNICA”, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão e Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores.

1.2 - A execução do presente contrato será indireta e regrada sob regime de empreitada por preço unitário, na forma do Art. 10, inciso II, alínea “b”, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente contratação a _____ mediante PREGÃO, conforme Anexo I do Edital de Pregão ELETRÔNICO n.º _____ - _____, no qual restou vencedora a Contratada, nos itens especificados em anexo, parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

3.1 O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução, sendo pago mensalmente o valor de R\$ _____ (_____), mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos serviços efetivamente prestados, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços, a ser pago até o 30º dia após a entrega da fatura e nota fiscal

3.2 Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

3.3 Qualquer reajuste somente poderá ocorrer nos termos dos Art. 2º e 3º da Lei Nº 10.192/2001 (que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica) respeitando a recomposição de preços nos moldes que dispõe o inciso XIV do Art.40 e inciso II, alínea “d” do Art. 65 da lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A execução dos serviços devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelos respectivos ordenadores de despesas.

4.2 No ato do recebimento, o Funcionário designado para o recebimento, providenciará a conferência dos veículos entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência e no Edital, havendo alteração quanto às especificações, o mesmo deverá ser substituído em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do comunicado, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

4.3 A CONTRATADA deverá fornecer automóvel, em bom estado de conservação e motor, com documentação CRLV quitado, sendo condição inquestionável a disponibilização imediata de outro veículo, modelo e configuração similares, nos casos em que, por qualquer motivo, não haja condições de rodagem do veículo contratado.

4.4 No caso da CONTRATADA não atender às exigências apresentadas no item acima, ou não tiver disponível o veículo ofertado em proposta, logo da assinatura do contrato, implicará em sumário distrato, tendo a CONTRATANTE a prerrogativa de convocar a próxima empresa classificada, que estará sujeita ao mesmo processo.

4.5 A quilometragem deverá ser livre, ou seja, sem qualquer tipo de limitação pré-estabelecida.

4.6 Os veículos deverão estar de acordo com as normas do CONTRAN;



4.7 Todos os veículos deverão estar com o seguro obrigatório e a documentação em dia, sendo objeto de exames periódicos pelo Município de ARACOIABA/CE.

4.8 São de inteira responsabilidade da contratada a realização de manutenção preventiva e corretiva, inclusive com reposição de peças dos veículos locados, devendo mantê-los em perfeitas condições de uso durante a vigência da execução contratual, sob pena de distrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

5.1 O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a execução total dos serviços, não podendo ultrapassar o prazo até **31 de Dezembro de 2020**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATACAO

6.1 O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1 As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: _____, cujo elemento de despesa é: _____.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1- O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitadas os serviços pelo MUNICÍPIO, segundo as autorizações de serviços expedidas, de conformidade com as notas fiscais devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços. Por ocasião da execução dos serviços o Contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de ARACOIABA - CE, com endereço na AV DA INDEPENDÊNCIA, 134, CENTRO, ARACOIABA - CEARÁ . Fone: (0xx85) 3337-1717

8.2- O MUNICÍPIO DE ARACOIABA/CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação, observadas as disposições editalícias.

8.3- Caso for constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.4 Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.5 Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.6 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

8.7 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de serviços, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

9.2 Se a Contratada ensejar o retardamento do serviço, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do mesmo, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de ARACOIABA e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de ARACOIABA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

9.2.1 multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do serviço:

- e) apresentar documentação falsa exigida;
- f) não manter a proposta;



g) fraudar na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo;

9.3 multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do serviço, por dia de atraso na realização de qualquer objeto solicitado, contados do recebimento da autorização no endereço constante do cadastro, até o limite de 13% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

9.4 multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias da realização do serviço requisitado;

9.5 Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do serviço, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

Advertência;

1. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;
 2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.
 3. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
 4. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- a) As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.
- b) A ausência da realização do serviço não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada obriga-se a:

10.1.1 Executar os serviços do objeto licitado dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado neste Termo de Referência observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a execução dos serviços, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

10.1.2 Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência dos serviços;

10.1.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

10.1.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO DE ARACOIABA/CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

10.1.5 Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

10.1.6 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO DE ARACOIABA/CE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO DE ARACOIABA/CE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

10.1.7 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO DE ARACOIABA/CE, no tocante à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;

10.1.8 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

10.1.9 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

10.1.10 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento



ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução dos serviços, objeto deste Termo;

10.1.11 Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

10.1.12 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

10.1.13 Todas as despesas inerentes ao MOTORISTA, serão inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 A Contratante obriga-se a:

11.1.1 Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

11.1.2 Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

11.1.3 Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

11.1.4 Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.1.5 Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

11.1.6 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11.1.7 Todas as despesas inerentes ao combustível, serão inteiramente de responsabilidade da CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

12.2. O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento;

12.3. O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:

12.3.1. Omissão de pagamento pela Contratante;

12.3.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de ARACOIABA/CE, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

ARACOIABA-CE, de de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF nº:

2. _____

Nome:

CPF nº: